



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-000 - Dumont - Estado de São Paulo

PABX: (016) 644-1311

Fax: (016) 644-1313

## LEI N.º 1.235 de 14 de Setembro de 1999.

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2000 e dá outras providências”.

DR. EDUARDO LUIZ LORENZATO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2000, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

ARTIGO 2º A Lei Orçamentária anual atenderá aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, devendo o montante das despesas fixadas não exceder o da receita estimada pelo Poder Executivo para o exercício de 2000 e obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas estabelecidas pela Legislação Federal específica:

I - as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício corrente, a preço de Setembro de 1999, considerando os aumentos ou as diminuições dos serviços.

II - na estimativa das receitas serão considerados os valores de Julho de 1999, considerando-se, ainda, as tendências do corrente exercício e os efeitos das alterações na legislação tributária.

III - os projetos em face de execução terão prioridade sobre os novos projetos e não poderão ser paralisados sem autorização do Poder Legislativo.

IV - o pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

V - o Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, nos termos do artigo 212, da Constituição Federal prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental.

VI - constará da proposta orçamentária o produto das operações de crédito autorizadas, com destinação específica e vinculada ao projeto.

ARTIGO 3º. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual, selecionará as prioridades dentre as relacionadas no Anexo I desta Lei e as orçará a preço de Setembro de 1999.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-000 - Dumont - Estado de São Paulo  
PABX: (016) 644-1311 Fax: (016) 644-1313

**PARAGRAFO ÚNICO** - Na proposta orçamentária poderão ser incluídos programas e projetos não elencados na Anexo I desta Lei, desde que financiados com recursos oriundos de outras esferas de governo.

**ARTIGO 4º.** O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, com vigência máxima de 01 (um) ano, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município.

**ARTIGO 5º.** As despesas com pessoal da administração direta e indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) das receitas correntes.

§ 1º. Entende-se como receitas correntes, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, o somatório das receitas correntes da administração direta e das receitas correntes próprias da administração indireta, provenientes de autarquias e fundações públicas, excluídas as receitas oriundas de convênios.

§ 2º. O limite estabelecido para as despesas com pessoal de que trata este artigo, abrange os gastos da administração direta e indireta nas seguintes despesas:- salários, obrigações patronais, proventos de aposentadorias e pensões, remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores.

§ 3º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, somente poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo o limite fixado no "caput" deste artigo.

**ARTIGO 6º.** Fica autorizado a concessão de recursos financeiros às seguintes entidades sem fins lucrativos:

- I - APM DA EMEF DE DUMONT
- II - SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE DUMONT-SOS

§ 1º. O prazo para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos às entidades beneficiadas será até 31 de março do exercício seguinte ao do recebimento.

§ 2º. Fica vedada a concessão de novos recursos financeiros às entidades que não prestarem contas daqueles anteriormente recebidos, bem como àqueles que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

**ARTIGO 7º.** O orçamento anual obedecerá ainda, a estrutura organizacional aprovada por Decreto do Poder Executivo, compreendendo seus fundos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-000 - Dumont - Estado de São Paulo  
PABX: (016) 644-1311 Fax: (016) 644-1313

e entidades da administração direta e indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Município.

ARTIGO 8º. O Prefeito Municipal enviará até 30 de Setembro, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal que o apreciará até o final da última sessão Legislativa desenvolvendo-o a seguir para sanção.

ARTIGO 9º. Ficam previstas as alterações na Legislação tributária do Município, especificamente a instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre as obras públicas, a revisão de taxas objetivando a sua adequação aos custos dos serviços prestados, a revisão da Planta Genérica de Valores dos imóveis Urbanos, dos impostos sobre a transmissão de bens imóveis "inter-vivos", a revisão e majoração de alíquota de imposto sobre serviços de qualquer natureza.

ARTIGO 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE A SECRETÁRIA A FAÇA PUBLICAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 14 de Setembro de 1999.

  
DR. EDUARDO LUIZ LORENZATO  
= Prefeito Municipal =

Publicada e Registrada na Secretária  
desta Prefeitura Municipal, na data  
supra, afixada no lugar de costume.

  
ELENA MARIA ALVES LORENZATO  
=SECRETÁRIA=



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-000 - Dumont - Estado de São Paulo

PABX: (016) 644-1311

Fax: (016) 644-1313

## DIRETRIZES ORÇAMETÁRIA

### ANEXO I

#### PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2000

##### I - AUXÍLIO FINANCEIRO

01 - Concessão de auxílio financeiro às entidades sem fins lucrativos localizadas na sede do Município: APM da EMEF de Dumont e Serviços de Obras Sociais de Dumont-SOS

##### II - PRÉDIOS PÚBLICOS

- 01 - Construção do Ginásio de Esportes
- 02 - Construção da Garagem e Almoxarifado da Prefeitura Municipal
- 03 - Construção de Quadra Poliesportiva Coberta

##### III - UNIDADES ESCOLARES E CRECHE

- 01 - Ampliação de Unidades Escolares
- 02 - Construção da Cozinha e Padaria

##### IV - UNIDADES DE SAÚDE

- 01 - Reforma de Unidades de Saúde
- 02 - Construção e Implantação de Posto de Atendimento Odontológico nas Escolas

##### V - IMÓVEIS

- 01 - Para Lotes urbanizados e Construção de Casas Populares

##### VI - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

- 01 - Construção e Reforma de Praças
- 02 - Reforma do Parque Infantil

##### VII - OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO E COMPLEMENTARES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-000 - Dumont - Estado de São Paulo

PABX: (016) 644-1311

Fax: (016) 644-1313

## URBANAS

- 01 - Pavimentação de Ruas, Avenidas e Logradouros Públicos
- 02 - Construção de Guias e Sarjetas
- 03 - Construção de Galerias de Águas Pluviais
- 04 - Abertura de Ruas
- 05 - Construção de Pontes Urbanas
- 06 - Implantação de Sinalização de Trânsito

## RURAIS

- 01 - Construção de Pontes em Estradas Rurais Vicinais
- 02 - Pavimentação de Estradas Vicinais

## VIII - DISTRIBUIÇÃO DE AGUA E COLETA DE ESGOTOS

- 01 - Construção de Reservatórios D.Água
- 02 - Ampliação de rede de Água e Esgotos
- 03 - Construção de Estação de Tratamento de Esgotos
- 04 - Construção de Adutora
- 05 - Perfuração de Poços Artesianos
- 06 - Construção do Emissário de efluentes líquidos do esgoto para Estação de Tratamento.

## IX - SANEAMENTO BÁSICO

- 01 - Canalização e Despoluição do Córrego da Avenida 21 de março
- 02 - Aquisição de área para disposição do lixo.
- 03 - Aterro do antigo lixão com entulhos da cidade.
- 04 - Construção do Aterro Sanitário para o lixo doméstico.

## X - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- 01 - Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica
- 02 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública
- 03 - Ampliação da rede de Distribuição de Energia Residencial

## XI - MATERIAL PERMANENTE E MÓVEIS E UTENSÍLIOS

- 01 - Aquisição de Material Permanente e Móveis e Utensílios para a Garagem, Almoarifado Creche, Escolas e para diversos Setores da Prefeitura Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-000 - Dumont - Estado de São Paulo

PABX: (016) 644-1311

Fax: (016) 644-1313

## XII - SERVIÇOS URBANOS

### 01 - CONSTRUÇÃO URBANAS

- 01 - Construção de Muros e Passeios
- 02 - Manutenção do Pavimento das Ruas, Avenidas e Logradouros Públicos
- 03 - Manutenção da Coleta e destinação do Lixo

## XIII - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS


- 01 - Aquisição de veículos e Equipamentos para Diversos Setores da Prefeitura Municipal
- 02 - Aquisição de Equipamentos para a Creche e Escolas
- 03 - Aquisição de Veículos para Transporte de Alunos de Primeiro Grau

## XIV - OUTROS PROGRAMAS

- 01 - Criação do Ensino Supletivo Municipal
- 02 - Manutenção do Transporte de Alunos de 1º. Grau
- 03 - Manutenção do Transporte de Alunos de 2º. Grau e de Cursos Superiores
- 04 - Manutenção do Serviço da Dívida Parcelada com o INSS e FGTS
- 05 - Manutenção e Ampliação do Programa de Renda Familiar Mínima
- 06 - Apoio ao Incremento à Produção Hortifrutigrangeiros no Município
- 07 - Criação do Viveiro Municipal de Mudas
- 08 - Instituição do Programa de Bolsa de Estudos Para Alunos Carentes
- 09 - Fornecimento de Uniformes Escolares para Alunos Carentes
- 10 - Fornecimento de Cestas Básicas para Famílias Carentes
- 11 - Instalação do Projeto Geração de Rendas, com a fabricação de artefatos de cimento .

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 14 de Setembro de 1999.

  
DR. EDUARDO LUIZ LORENZATO  
PREFEITO MUNICIPAL